



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP/CR Nº 4, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o [Ato GP/CR nº 5, de 13 de julho de 2017](#), que institui a Unidade de Apoio Operacional no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para incluir nova atribuição às referidas Unidades e seus Postos de Serviços.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a prestação jurisdicional, em especial no atendimento ao público desassistido de representação processual;

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO CAUSJE nº 27/2024 em que o Subcomitê Regional do Processo Judicial Eletrônico - CRPJe apresenta sugestão quanto à inclusão de nova atribuição às Unidades de Apoio Operacional e seus Postos de Serviços, referente à juntada de documentos em processos públicos;

CONSIDERANDO que a proposta de alteração normativa busca retirar das unidades judiciárias a incumbência da juntada de petições e documentos apresentados exclusivamente por partes ou terceiros(as) interessados(as) desassistidos(as) de advogado(a) na autuação do processo, permitindo que tal atividade seja realizada pelas unidades de apoio, que já realizam o primeiro atendimento dos(as) usuários(as);

CONSIDERANDO a manifestação da Corregedoria Regional, acolhendo a proposta e recomendando, ainda, a digitalização preferencial dos documentos;

CONSIDERANDO o despacho da Presidência proferido nos autos do Processo Administrativo PROAD 38204/2025 (doc. nº 5),

RESOLVEM:

Art. 1º O [Ato GP/CR nº 5, de 13 de julho de 2017](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

.....

VII - Juntar, em processos públicos, as petições e documentos apresentados



exclusivamente por partes ou terceiros(as) interessados(as) desassistidos(as) de advogado(a) na autuação do processo.

.....

§ 3º As partes ou terceiros(as) interessados(as) apresentarão, preferencialmente, os documentos de forma digitalizada com o escopo de agilizar os trabalhos." (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.